



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 5.341, de 06 de outubro de 2022.

INSTITUI O DIA DO IDOSO EM CAMPO BOM, INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído o dia do idoso em Campo Bom, que será comemorado anualmente, no dia três (03) do mês de outubro.

Parágrafo único. O Evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Bom.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 06 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.341, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI O DIA DO IDOSO EM CAMPO BOM,
INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de
Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara
Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído o dia do idoso em Campo Bom, que será
comemorado anualmente, no dia três (03) do mês de outubro.

Parágrafo único. O Evento de que trata o “caput” deste artigo passa a
integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo
Bom.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 06
de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CA91B8FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 10/10/2022. Edição 3421
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>